



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

CNPJ: 04546941/0001-86

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 - Centro - CEP: 68270-000

FONE: 3544-1144/1666

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

Órgão Contratante:

Câmara Municipal de Oriximiná-Pa.

Objeto:

Contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, material de expediente, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo destinados a atender às necessidades da Câmara de Oriximiná, conforme quantidades e especificações na Planilha deste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos.

Processo:

DISP-01 24-CMO

Base Legal:

A Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas regulamentações e suas posteriores alterações.

Motivação, necessidade de contratação e resultados pretendidos:

A contratação deste serviço deve-se à necessidade de serem fornecidos materiais de consumo para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná, visando os serviços de atendimentos internos e externos existentes na administração desta Casa Legislativa, tais como: Serviços de atendimento ao cidadão, conforme Resolução nº 001/009, serviços desenvolvidos nos Setores de Protocolos, de Recursos Humanos, Contabilidade, Secretaria Geral da Câmara Municipal de Oriximiná e Licitação.

Cumprir ressaltar que tais materiais são fundamentais para a manutenção das atividades essenciais da Câmara Municipal e devem ser adquiridos na sistemática de aquisição para entrega imediata, considerando a necessidade permanente de tais materiais para a não interrupção dos trabalhos, o que gera maior dinamismo na sua aquisição.

Os trabalhos referentes à Legislatura do 19º Biênio 2023/2024 teve início no dia 01/02/2024, e já foi constatado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Oriximiná que não há material suficiente para suprir as necessidades dos trabalhos a serem iniciados.

Além disso, a presente dispensa se fundamenta no fato de que o orçamento da Câmara Municipal de Oriximiná permanece indefinido por conta de interferência indevida do Poder Executivo, que, unilateralmente, alterou o orçamento votado e aprovado pelo Poder Legislativo, o que, inclusive, gerou ajuizamento de ação declaratório de inconstitucionalidade na tentativa de solucionar a demanda.

Todos esses fatores impossibilitaram a formulação de processo licitatório adequado e planejado para as compras necessárias para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Oriximiná.

Ponto importante, também, reside no fato de que a formulação de um processo licitatório que tenha condições de suprir satisfatoriamente as necessidades anuais de materiais para a manutenção das atividades da Câmara, exige prazo mais longo, por conta de todas as exigências e procedimentos a serem respeitados com base na Lei nº 14.133/21, prazo que não dispõe o Legislativo municipal nesse momento, visto a necessidade de aquisição de materiais em caráter de urgência.

Nesse sentido, por tratar-se de serviços fundamentais para o funcionamento da Câmara Municipal de Oriximiná, de aquisição para entrega imediata, e por ser prática adotada pela maioria, senão a totalidade dos órgãos públicos, a escolha de uma empresa para fornecimento para entrega imediata, que detenha estrutura necessária para atender a demanda requerida, mostra-se como solução mais adequada para a consecução do objeto pretendido.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

CNPJ: 04546941/0001-86

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 - Centro - CEP: 68270-000

FONE: 3544-1144/1666

Preço:

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços (art. 23, inciso IV, lei 14.133), levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado local, conforme cotações encaminhadas por empresas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 57.170,30 (cinquenta e sete mil e cento e setenta reais e trinta centavos)

Justificativa do Preço:

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram que os valores estão adequados ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Desta feita, o encaminhamento das documentações dentro das condições estabelecidas, bem como os preços ofertados, foram fatores fundamentais para a escolha.

Assim, submeto a presente justificativa a análise dos setores técnicos, para posterior ratificação do Presidente/Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Oriximiná/Pa, 11 de abril de 2024

Márcio Viana da Silva
Portaria nº 044/2024
Membro do ETP